

REGULAMENTO DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO I

Artigo 1º- A Diretoria de Arbitragem da FEBASP tem o responsabilidade de dirigir a arbitragem em todo o território do Estado de São Paulo

Artigo 2º- Compete a Diretoria de Arbitragem:

- a) regulamentar, dirigir e fiscalizar o recrutamento, a formação e a atuação dos árbitros de Badminton;**
- b) fazer cumprir as decisões disciplinares emanadas do órgão competente;**
- c) organizar e manter atualizada a ficha de todos os árbitros do estado, registrando a sua categoria e tempo de atividade;**
- d) convocar os árbitros para os torneios regionais/estaduais e demais eventos promovidos pela FEBASP;**
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento;**
- f) organizar e ministrar cursos de formação e atualização de árbitros no estado;**
- g) promover palestras e conferências sobre a arbitragem em todo o estado, divulgando as leis e regulamentos do Badminton;**
- h) sempre manter com todas as entidades filiadas o melhor entendimento e a mais estreita e leal colaboração;**
- i) elaborar após cada torneio o relatório das atividades com as ocorrências (wo's e cartões).**

Artigo 3º- São árbitros de Badminton as pessoas habilitadas maiores de 16 anos completos que fizeram o curso de formação organizado e ministrado por esta diretoria e obtiveram a aprovação de acordo com os critérios estabelecidos.

Artigo 4º- Para aprovação no referido curso, será considerado a parte teórica e prática, sendo enquadrado como Regional ou Estadual.

Artigo 5º- Um árbitro que não exerça atividade por um período de 1 ano ou mais, terá de participar com aproveitamento em algum curso de atualização ministrado por esta diretoria para poder voltar a exercer o seu trabalho, podendo a critério da diretoria mantê-lo na mesma categoria ou não.

Artigo 6º- Os árbitros de Badminton no Estado de São Paulo terão as seguintes categorias:

**Árbitro Regional
Árbitro Estadual**

Artigo 7º- Obtenção de Categoria :

Árbitro Regional ou Árbitro Estadual

Frequência e aprovação em um curso ministrado pela Diretoria de Arbitragem.

O enquadramento da categoria dependerá da parte escrita e prática, sendo a avaliação feita pela Diretoria de Arbitragem.

Se o árbitro for enquadrado como regional, o mesmo poderá ter o título estadual após 4 meses de atuação em eventos promovidos pela FEBASP e uma outra análise da diretoria.

Árbitro Nacional

Frequência e aprovação em um curso ministrado pela Confederação Brasileira de Badminton.

Árbitro Internacional

Frequência e aprovação em um curso ministrado pela Confederação Pan Americana de Badminton e Federação Internacional de Badminton.

Artigo 8º- As faltas injustificadas dos Árbitros de Badminton nos torneios para que foram nomeados serão analisadas, sendo a Diretoria de Arbitragem responsável pela análise e tomada de decisão das possíveis sanções a aplicar.

Artigo 9º- São deveres dos Árbitros de Badminton :

- a) Cumprir e fazer cumprir as Leis e Regulamentos de Badminton;**
- b) Comparecer no local do torneio uma hora antes do início do torneio e estar devidamente uniformizado;**
- c) Comunicar urgentemente a Diretoria de Arbitragem a sua impossibilidade de comparecer ao torneio, apresentando a sua justificativa;**
- d) Estabelecer com os demais árbitros a mais estreita e leal colaboração;**
- e) Manter o maior respeito pelos membros da Diretoria de Arbitragem, Entidades Filiadas e Federação de Badminton do Estado de São Paulo.**

Artigo 10º- São direitos dos Árbitros de Badminton :

- a) Ser nomeado para arbitrar torneios regionais e estaduais, realizados dentro do Estado de São Paulo auferindo os prêmios estabelecidos em remuneração específica e de acordo com a sua categoria;
- b) Quando da nomeação os árbitros serão informados sobre transporte, estadia e alimentação;
- c) Ter acesso as súmulas de Arbitragem dos torneios;
- d) Estar permanentemente informado de todas as alterações verificadas nas Leis e Regulamentos de Badminton, quer através de circulares quer através de reuniões convocadas.

Artigo 11º- Em matéria disciplinar aplicar-se-ão as disposições do Estatuto da Federação de Badminton do Estado de São Paulo.

Artigo 12º- A requisição para qualquer Árbitro prestar declarações ou esclarecimentos em processos organizados pela Federação de Badminton do Estado de São Paulo ou Comissão Disciplinar deve ser feita diretamente à Diretoria de Arbitragem.

Artigo 13º- Todos os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e depois ouvidos pela Diretoria de Arbitragem.

Janeiro de 2020

Clarice Tarantino – Diretora de Arbitragem